

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Passo Estratégico de Auditoria pl TCM-SP (Agente de Fiscalização - Ciências Jurídicas) 2019

Professor: Guilherme Sant Anna, Tonyvan de Carvalho Oliveira

Auditoria: Finalidades, objetivo, formas, tipos, conceitos relevantes, obrigatoriedade, legislação aplicável; Controle de Qualidade

APRESENTAÇÃO	1
1 – INTRODUÇÃO	4
2 – ANÁLISE ESTATÍSTICA.....	5
3 – ANÁLISE DAS QUESTÕES.....	6
4 – ORIENTAÇÕES DE ESTUDO E CONTEÚDO	41
5 – QUESTIONÁRIO DE REVISÃO	44



APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal!

Meu nome é **Guilherme Sant'Anna**, sou **Auditor Fiscal** da Secretaria de Fazenda do Estado do RJ (ICMS-RJ) – aprovado no concurso de 2014 na 8ª colocação (antes disso, fui aprovado no ICMS-SP/2013 e no ISS-SP/2012, CVM 2010, dentre outros). Tenho a responsabilidade e a satisfação de ser o analista da disciplina de Auditoria no Passo Estratégico para **Agente de Fiscalização do TCM SP**! Divido esse trabalho com meu parceiro **Tonyvan Carvalho**.

Nosso curso trabalhará com diferentes bancas, com **ênfase especial na FGV** (organizadora do último certame).

Quero destacar a importância da disciplina de Auditoria nos principais concursos da área de controle e gestão, fiscal, cargos de contador, etc.



Nossa matéria, por vezes, responde com 10% (ou pouco mais) dos pontos totais das provas.

Vamos agora falar sobre o nosso projeto. Não tenho dúvidas de que esta será uma importante ferramenta para seus estudos, tornando mais próximo o seu sonho de ocupar o almejado cargo público.

Vejam de antemão alguns dos objetivos de nosso projeto:

- ✓ Expor – por meio de análise estatística – os **assuntos com maior incidência de cobrança** nas provas do seu cargo de interesse;
- ✓ Apresentar, dentro de cada assunto, os **pontos mais recorrentes** e que, por isso, merecem toda sua atenção;
- ✓ Servir como um **roteiro de revisão**, por meio de apresentação de questões selecionadas e de um checklist (questionário) de estudo;
- ✓ Treiná-lo através de **simulados** periódicos de **questões inéditas**, elaboradas bem no estilo da sua banca.

Atualmente, encontramos no mercado uma infinidade de materiais e fontes de estudo, alguns de excelente qualidade, outros nem tanto ☹. Por conta da evolução das bancas e do próprio conteúdo das disciplinas cobradas nos concursos públicos, os materiais tornaram-se – muitas vezes – extensos e de difícil conclusão. Não quero dizer que isso é algo necessariamente ruim. As bancas vêm se reinventando para cobrar cada vez mais detalhes e o autor/professor se sente na obrigação de trazer tudo a seus leitores.

Nosso objetivo aqui é trazer relatórios concisos, com aproximadamente 50 páginas cada. Vamos sempre direto ao ponto! Não é nossa função substituir suas fontes primárias de estudo (livros, PDFs, aulas em vídeo, etc.). Para aqueles que já vêm estudando de maneira regular a disciplina,



nos propomos a ser um diferencial, um complemento, ajudando a revisar de forma consistente e a manter o nível já atingido. Por outro lado, para quem está iniciando, atuamos como uma espécie de “farol”, iluminando os pontos nos quais deverá ser dispensada maior atenção, permitindo ao aluno alocar de maneira mais eficiente seu precioso tempo.

Difícilmente você vai achar por aí algo que se proponha a trazer o tipo de informação de qualidade aqui encontrada 😊.

Assim sendo, meus amigos, vamos juntos nessa dura – porém recompensadora – batalha rumo à aprovação para o cargo **Agente de Fiscalização do TCM SP**.



1 – INTRODUÇÃO

Nosso primeiro relatório aborda os assuntos: **Auditoria: Finalidades, objetivo, formas, tipos, conceitos relevantes, obrigatoriedade, legislação aplicável; Controle de Qualidade.**

Veremos a incidência de cada tema na seção Análise Estatística.

Diferente de outras matérias, nossa digníssima Auditoria não está codificada em uma única norma (como, por exemplo, o CTN e a Constituição Federal). São muitos os normativos que regem os trabalhos de Auditoria e do Auditor. Falaremos mais sobre eles à frente no nosso relatório.

Além disso, os Editais costumam trazer tópicos um tanto quanto genéricos. Uma consequência direta do aspecto da generalidade, inerente a alguns pontos de nossa matéria, é a dificuldade em classificar as questões nesse ou naquele assunto. Na maioria das vezes podemos fazer a associação de forma direta. Em outras ocasiões, no entanto, dificilmente há consenso nessa classificação mesmo entre os mais consagrados autores e professores da disciplina. Neste e nos demais relatórios, procuramos fazer a classificação da melhor maneira possível, visando sempre facilitar a explanação e a assimilação do conteúdo apresentado.

2 – ANÁLISE ESTATÍSTICA

Antes de nos aprofundarmos em nossa análise propriamente, vamos apresentar algumas premissas e critérios adotados.

Nosso universo de análise compreende as questões de Auditoria presentes em todas as provas de nível superior da FGV de 2014 a 2019. A análise foi feita em junho/2019:

Vamos então à nossa análise estatística propriamente dita, ilustrando o que foi mencionado na introdução:

Assunto	FGV
Auditoria e Auditor; Finalidades e Objetivos Gerais; Controle de Qualidade	11,28%

Tabela 1

* Conclusão

Percebe-se que os assuntos deste relatório vêm sendo **muito cobrados** pela **FGV** nos últimos anos, ainda mais se considerarmos a importância de temas como “Objetivos gerais do auditor” para a compreensão geral da matéria. Isso ficará mais claro nas próximas seções.

3 – ANÁLISE DAS QUESTÕES

Veremos que – de maneira geral – as bancas têm por costume cobrar os assuntos de forma literal.

Nesta parte de nosso relatório podem aparecer questões mais antigas (não tão antigas assim) e de outras bancas. O objetivo disso é trazer para você, caro aluno, uma contextualização geral de cada tema apresentado, sempre para apresentar a informação de maneira mais precisa e completa. Lembramos que essas não fizeram parte de nosso análise estatística.

Vejamos então algumas questões relacionadas aos tópicos deste relatório, começando com os objetivos gerais da auditoria e do auditor.

1. (CESPE/ FUNPRESP-JUD - Analista – Controle Interno – Auditoria - 2016) Acerca dos objetivos da auditoria de demonstrações contábeis, julgue o item a seguir, com base nas normas brasileiras de contabilidade.

Comentar sobre as demonstrações contábeis nos relatórios de auditoria e fornecer opinião sobre a eficácia do controle interno são atribuições que integram os objetivos gerais do auditor.

Comentários: o caminho para o gabarito é pela literalidade da norma, especialmente dos itens 3 e 11 da NBC TA 200 (R1) – *Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria*. Vejam que, na introdução, a questão fala sobre os “objetivos gerais da auditoria”. Já no item a ser avaliado pelo candidato, exige-se conhecimento acerca dos “objetivos gerais do auditor”. Apesar de correlacionados, os objetivos DA AUDITORIA e DO AUDITOR são tratados separadamente nas normas. Trata-se de

definições importantíssimas que você deve levar para sua prova. Vejamos abaixo:

Item 3. O **objetivo da auditoria** é **aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários**. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).

Item 11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os **objetivos gerais do auditor** são:

- (a) **obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante**, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e
- (b) **apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA**, em conformidade com as constatações do auditor.

Feitos comentários iniciais, vamos avaliar a questão: a primeira parte pode ser considerada correta ("Comentar sobre as demonstrações contábeis nos relatórios de auditoria (...) são atribuições que integram os objetivos gerais do auditor"), nos termos da alínea "b", do item 11 da NBC TA 200 (R1). Já a segunda parte ("...fornecer opinião sobre a eficácia do controle interno são atribuições que integram os objetivos gerais do auditor") certamente não está no rol dos objetivos gerais do auditor independente, o que torna o item ERRADO. Isso é função do auditor interno, conforme veremos em momento oportuno. Deixo aqui um aperitivo sobre os objetivos da Auditoria Interna, trazidos pela NBC TI 01 – Auditoria Interna.

Item 12.1.1.3 – *A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.*

Gabarito: ERRADO.

2. (CESPE / STM – Apoio Especializado – Contabilidade – 2018) À luz das Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade que tratam do auditor independente e da auditoria independente de informação contábil histórica, julgue o item subsequente.

Os objetivos gerais do auditor na condução de auditoria de demonstrações contábeis consistem em: obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante; apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis em conformidade com as normas.

Comentários: o item traz a literalidade do item 11 da NBC TA 200 (R1), o que o torna CORRETO. Vejamos mais uma vez abaixo:

Item 11. *Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os **objetivos gerais do auditor** são:*

(a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e

*(b) **apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis** e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.*

3. (CESPE / FUNPRES-PJUD - Analista - Controle Interno - Auditoria - 2016) Acerca dos objetivos da auditoria de demonstrações contábeis, julgue os itens a seguir, com base nas normas brasileiras de contabilidade.

A credibilidade das demonstrações contábeis é reforçada pelo auditor independente quando este manifesta opinião de que tais demonstrações foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.

Comentários: item puxou praticamente a literalidade do item 3 da NBC TA 200 (R1), o que o torna CORRETO. Vejamos mais uma vez:

Item 3. *O **objetivo da auditoria** é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).*

4. (CESPE / Auditor FUB-DF - 2013) Com relação aos conceitos gerais sobre auditoria, julgue o item subsequente.

A função precípua da auditoria é a detecção de fraudes com base nos registros contábeis e na documentação existente na entidade. A obtenção de informações de terceiros e o caráter preventivo das ações realizadas pela auditoria são o efeito residual e aleatório de sua atuação.

Comentários: a detecção (ou prevenção, identificação, etc.) de fraudes e erros não consta nos objetivos gerais da auditoria e nem

do auditor, conforme vimos nas questões anteriores (itens 3 e 11 da NBC TA 200 R1). Na verdade, essa é uma pegadinha clássica que as bancas tentam “entubar” nos candidatos menos atentos. Saibam, caros alunos, que **a prevenção (detecção, identificação, etc.) de fraudes e erros é responsabilidade da administração da entidade (e não do auditor)**. Logo, nosso item está ERRADO!

5. (FCC / SEFAZ PE – AFTE – 2014) O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. No relatório do auditor independente deve constar que a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil é de responsabilidade:

(A) do departamento de contabilidade.

(B) da administração.

(C) do controle interno.

(D) da auditoria interna.

(E) dos acionistas majoritários.

Comentários:

A questão quer saber quem é responsável pela ELABORAÇÃO e adequada APRESENTAÇÃO das demonstrações contábeis. Nos termos do item 4 da NBC TA 200 (R1), isso cabe à administração da entidade com supervisão geral dos responsáveis pela governança. Vejamos abaixo:

4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança.

O item A4 da NBC TA 200 (R1) complementa:

A4. (...) uma auditoria em conformidade com NBCs TA é conduzida com base na premissa de que **a administração** e, quando apropriado, os **responsáveis pela governança** reconhecem e entendem que eles **têm** essa **responsabilidade**: (a) **pela elaboração das demonstrações contábeis** em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, **incluindo** quando relevante sua **apresentação adequada** (...).

Gabarito: B.

6. (FCC / SEFAZ/PE – AFTE – 2014) Contratado para realizar auditoria nas demonstrações contábeis da empresa Queijos Coalho S/A, o auditor para obter segurança razoável e reduzir o risco de auditoria a um nível baixo aceitável e possibilitar alcançar conclusões razoáveis e nelas basear a sua opinião deve:

- (A) realizar a auditoria de acordo com os procedimentos definidos.
- (B) avaliar o controle interno.
- (C) elaborar os papéis de trabalho de acordo com os procedimentos de auditoria.
- (D) obter evidência de auditoria apropriada e suficiente.
- (E) planejar os trabalhos de auditoria tomando por base o resultado de auditorias anteriores.

Comentários: vejamos o que diz o item 5 da NBC TA 200 (R1):

5. Como base para a opinião do auditor, as NBCs TA exigem que ele obtenha **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. Asseguração razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria...



Pelo exposto acima já chegamos ao nosso gabarito (letra D). A obtenção de evidências (apropriadas e eficientes) é fundamental para que o auditor chegue a suas conclusões, podendo assim cumprir seus objetivos (já mencionados anteriormente neste relatório).

O item A47 da NBC TA 200 (R1) complementa: *"O auditor não é obrigado e não pode reduzir o risco de auditoria a zero, e, portanto, não pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro. Isso porque uma auditoria tem limitações inerentes, e, como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas ao invés de conclusivas..."*

Portanto, meus amigos, desconfiem quando qualquer questão de auditoria mencionar expressões como "segurança total/absoluta" ou ainda "eliminação (ou redução a zero) de riscos".

Gabarito: D

7. (FCC / TRF 1ª Região – Contabilidade – 2011) Considere as assertivas a seguir:

I. A auditoria é uma investigação oficial de suposto delito. Portanto, o auditor não recebe poderes legais específicos, tais como o poder de busca, que podem ser necessários para tal investigação.

II. Desde que o auditor assine declaração de independência, não é mais necessário que decline de trabalhos nos quais existam, na administração da empresa auditada, parentes em nível de segundo grau.

III. Em decorrência das limitações inerentes de uma auditoria, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes das demonstrações contábeis não sejam detectadas, embora a auditoria

seja adequadamente planejada e executada em conformidade com as normas legais de auditoria.

Está correto o que se afirma SOMENTE em:

- a) II e III.
- b) I e II.
- c) I.
- d) II.
- e) III.

Comentários: vamos direto à análise dos itens apresentados.

Item I – Errado, pois é exatamente o oposto do que prevê o item A49 da NBC TA 200 (R1), a seguir exposto:

A49. Há limites práticos e legais à capacidade do auditor de obter evidências de auditoria. Por exemplo:

(...)

*A auditoria **não** é uma investigação oficial de suposto delito. Portanto, o auditor não recebe poderes legais específicos, tais como o poder de busca, que podem ser necessários para tal investigação.*

Item II – Errado. Item trata da independência, tópico a ser visto futuramente. Podemos adiantar que é considerada ameaça à independência essa relação de parentesco (2º grau) entre o auditor e membro da administração da entidade. Nenhum tipo de declaração por ele firmada seria capaz de eliminar esse tipo de ameaça.

Item III – Correto, nos exatos termos do item A54 da NBC TA 200 (R1) – abaixo transcrito.

A54. Em decorrência das limitações inerentes de uma auditoria, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes das demonstrações contábeis não sejam detectadas, embora a auditoria seja adequadamente planejada e executada em conformidade com as normas de auditoria. Portanto, descoberta posterior de uma distorção

relevante das demonstrações contábeis, resultante de fraude ou erro, não indica por si só, uma falha na condução de uma auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Contudo, os limites inerentes de uma auditoria não são justificativas para que o auditor se satisfaça com evidências de auditoria menos que persuasivas. Se o auditor executou ou não uma auditoria em conformidade com as normas de auditoria é determinado pelos procedimentos de auditoria executados nas circunstâncias, a suficiência e adequação das evidências de auditoria obtidas como resultado desses procedimentos e a adequação do relatório do auditor com base na avaliação dessas evidências considerando os objetivos gerais do auditor.

Gabarito: E

8. (FGV / ISS Cuiabá – AFTRM – 2016) De acordo com a NBC 200, Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria, assinale a opção que indica os objetivos gerais do auditor ao conduzir a auditoria das demonstrações contábeis.

- a) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante e apresentar relatório sobre elas.
- b) Identificar fraudes nas demonstrações contábeis e aprimorar o controle interno para que novas fraudes não aconteçam.
- c) Detectar erros nas demonstrações contábeis e instruir a administração e os responsáveis pela governança, de modo que novos erros sejam evitados.
- d) Apresentar um relatório com parecer que reflita sua opinião sobre as demonstrações contábeis apresentadas e assegurar que elas estão livres de fraudes.
- e) Dar uma opinião imparcial sobre as demonstrações contábeis e assegurar que estas estão livres de fraudes e de erros.

Comentários: questão bem tranquila que pede a literalidade do já conhecido item 11 da NBC TA 200 (R1). Vejamos mais uma vez:

Item 11. *Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os **objetivos gerais do auditor** são:*

- (a) **obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e***
- (b) **apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.***

Letras B e C trazem responsabilidades primárias da administração da entidade e não do auditor (prevenção e detecção de fraudes e erros). O erro das letras D e E está no trecho "assegurar que as demonstrações estão livres de fraudes" – vimos que o auditor busca segurança razoável a esse respeito.

Gabarito: A.

9. (FGV / ALERO – Consultor Legislativo – Assess. em Orçamentos – 2018) Assinale a opção que indica o objetivo da auditoria de acordo com a NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria.

- a) Detectar fraudes.
- b) Prevenir fraudes.
- c) Corrigir erros.
- d) Aumentar a qualidade das demonstrações contábeis.
- e) Aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.



Comentários: de acordo com a NBC TA 200 (R1):

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).

Prevenir e detectar fraudes e erros é responsabilidade principal dos responsáveis pela governança em conjunto com a administração da entidade. Corrigir, efetivamente, erros também não é responsabilidade do auditor (nesse caso, ele pode até sugerir alguma correção). Finalmente, quem assegura a qualidade das demonstrações é que as elabora propriamente (administração da entidade e, quando aplicável, responsáveis pela governança).

Gabarito: E

10. (FGV / CODEMIG – An. Desenv. Econômico – 2015) A recusa da empresa Price Waterhouse Coopers em assinar o balanço da Petrobras entre outubro de 2014 e março de 2015 provocou uma queda vertiginosa das ações da Petrobras. Essa perda no valor de mercado da companhia é um exemplo do que pode ocorrer em situações em que não são seguidas as boas práticas de governança corporativa. Entre essas práticas, está a publicação trimestral de balanços auditados. Para ratificar que as demonstrações financeiras reflitam adequadamente a realidade da empresa, e sejam assim devidamente aceitas pelo mercado, os balanços deverão ser auditados, em última instância, pelo seguinte órgão de auditoria e fiscalização:

- a) Conselho Fiscal;
- b) Comitê de Auditoria;
- c) Auditoria Interna;

- d) Auditoria Independente;
- e) Conselho de Administração.

Comentários: o objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações. Isso é conseguido por meio de uma opinião (emitida pelo auditor) sobre a adequação dessas demonstrações contábeis à estrutura aplicável, ou seja, a **auditoria independente** é responsável por expressar sua opinião sobre se as demonstrações financeiras (ou contábeis) refletem adequadamente a realidade da empresa (de acordo com as normas aplicáveis).

Gabarito: D.

11. (FGV / CGE MA – Auditor do Estado – 2014) A respeito da Auditoria Independente, analise as afirmativas a seguir.

- I. A opinião do auditor expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro.
- II. A auditoria conduzida em conformidade com as normas de auditoria e as exigências éticas relevantes capacita o auditor a formar opinião sobre as demonstrações contábeis.
- III. A auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

Comentários: Vejamos mais uma vez o objetivo da auditoria, previsto na NBC TA 200 (R1):

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma **opinião** pelo auditor **sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro** aplicável (**Item I verdadeiro**). No caso da maioria das estruturas conceituais para fins gerais, essa opinião expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. **A auditoria conduzida em conformidade com as normas de auditoria e exigências éticas relevantes capacita o auditor a formar essa opinião (Item II verdadeiro).**

Segue a NBC TA 200 (R1):

4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. As NBCs TA não impõem responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e não se sobrepõe às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades. Contudo, **a auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria (Item III verdadeiro)**. A auditoria das demonstrações contábeis não exige dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança.

Gabarito: E



12. (FGV / ISS Recife – ATM – 2014) O auditor, ao expressar opinião de que as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável, produz o seguinte efeito:

- a) revela as distorções do planejamento da auditoria das demonstrações contábeis.
- b) reduz os riscos de auditoria das demonstrações contábeis o que gera segurança para os usuários.
- c) proporciona o aumento de evidências de auditoria das demonstrações contábeis.
- d) aumenta o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.
- e) assegura que os objetivos operacionais desejados pela administração foram alcançados.

Comentários: vejam como a banca explora o mesmo conceito! Ora, a emissão de opinião pelo auditor sobre a adequação das demonstrações à estrutura aplicável é o meio pelo qual o objetivo da auditoria (**aumentar o grau de confiança das demonstrações contábeis por parte dos usuários**) é atingido!

As demais assertivas carecem totalmente de previsão normativa.

Gabarito: D

Vamos agora a questões que tratam de outros pontos da NBC TA 200 (R1) e da NBC TA Estrutura Conceitual: asseguarção (razoável e limitada), dentre outros.

13. (CESPE / TCE-PR – Auditor - 2016) - As normas brasileiras de auditoria definem e descrevem elementos, objetivos e outros aspectos dos trabalhos de asseguarção. A respeito desse assunto, assinale a opção correta.

(A) Ao conduzir os trabalhos de auditoria, o auditor deve procurar obter asseguração razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes e em conformidade com a estrutura do relatório financeiro, bem como deve apresentar o relatório de auditoria em conformidade com as suas constatações.

(B) As normas brasileiras de auditoria estabelecem dois tipos de trabalhos de asseguração: razoável e limitado. O objetivo do primeiro tipo é reduzir o risco de trabalho de asseguração a um nível aceitável e o do segundo tipo é reduzir o risco do trabalho de asseguração a um nível aceitavelmente baixo.

(C) No planejamento da auditoria, devem-se considerar aspectos como: procedimentos analíticos a serem aplicados, como, por exemplo, os de avaliação de risco; entendimento global da estrutura jurídica e do ambiente regulatório da entidade e como ela cumpre com os requerimentos dessa estrutura; a determinação da materialidade, independentemente da relevância, bem como o envolvimento de especialistas e a aplicação de outros procedimentos de avaliação de risco.

(D) A estrutura conceitual estabelece normas próprias e exigências relativas a procedimentos para a execução de trabalhos de asseguração.

(E) A documentação de auditoria deve fornecer evidências do cumprimento dos objetivos específicos para os quais a auditoria foi contratada. Entre esses objetivos inclui-se evitar fraudes nas informações contábeis decorrentes da gestão.

Comentários: vamos partir direto para análise das assertivas:

Letra A – CORRETA (nosso gabarito) nos termos quase que exatos do item 11 da NBC TA 200 (R1), já visto diversas vezes em questões anteriores.

Item 11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os **objetivos gerais do auditor** são:

(a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e

(b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.

Letra B – assertiva traz os conceitos acerca dos trabalhos de asseguarção (razoável e limitada), descritos na NBC TA Estrutura Conceitual. Vejam abaixo que os conceitos foram invertidos, o que torna a alternativa ERRADA.

Item 10. **Trabalho de asseguarção** é o trabalho no qual o auditor independente visa obter evidências apropriadas e suficientes para expressar sua conclusão, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis.

São elementos dos trabalhos de asseguarção (item 26):

(a) relação de três partes envolvendo o auditor independente, a parte responsável e os usuários previstos;

(b) objeto apropriado;

(c) critérios aplicáveis;

(d) evidências apropriadas e suficientes; e

(e) relatório de asseguarção escrito no formato apropriado ao trabalho de asseguarção

Item 14. No trabalho de **asseguarção razoável**, o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível aceitavelmente



baixo nas circunstâncias do trabalho como base para a sua conclusão (...)

Item 15. No trabalho de **asseguração limitada**, o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível que é aceitável nas circunstâncias do trabalho, mas que ainda é maior do que para um trabalho de **asseguração razoável**. (...)

Cabe aqui ressaltar que **nem todos os trabalhos realizados por auditores independentes são trabalhos de asseguração** (item 17 da NBC TA Estrutura Conceitual). Exemplos desses trabalhos citados pela norma: consultoria (ou assessoria), tais como gerenciamento e consultorias tributárias; elaboração de declaração de Imposto de Renda em que nenhuma conclusão de asseguração é expressa; etc.

Letra C – assertiva trata do planejamento de auditoria (tema a ser visto em relatórios futuros). Vamos somente trazer a base para a incorreção da alternativa, prevista na NBC TA 300 (R1) – Planejamento da Auditoria de Demonstrações Contábeis:

Item A2. Planejamento não é uma fase isolada da auditoria, mas um processo contínuo e iterativo, que muitas vezes começa logo após (ou em conexão com) a conclusão da auditoria anterior, continuando até a conclusão do trabalho de auditoria atual. Entretanto, o planejamento inclui a consideração da época de certas atividades e procedimentos de auditoria que devem ser concluídos antes da realização de procedimentos adicionais de auditoria. Por exemplo, o planejamento inclui a necessidade de considerar, antes da identificação e avaliação pelo auditor dos riscos de distorções relevantes, aspectos como:

(a) os procedimentos analíticos a serem aplicados como procedimentos de avaliação de risco;

(b) obtenção de entendimento global da estrutura jurídica e o ambiente regulatório aplicável à entidade e como a entidade cumpre com os requerimentos dessa estrutura;

(c) a determinação da materialidade;

(d) o envolvimento de especialistas;

(e) a aplicação de outros procedimentos de avaliação de risco.

Percebe-se que o erro está no trecho: "determinação da materialidade, ~~independentemente da relevância...~~". Além da não previsão em normas, saibam que a materialidade e a relevância são conceitos que andam de mãos dadas. Logo, uma coisa não deve ser tratada independente da outra.

Letra D – mais uma que trata da Estrutura Conceitual. Nos termos do item 2 da NBC TA Estrutura Conceitual: *"Esta estrutura não é uma norma e, por conseguinte, não estabelece nenhum requisito (nem princípios básicos ou procedimentos essenciais) para a realização de auditorias, revisões ou outros trabalhos de asseguração".*

Letra E – a parte inicial está correta, ou seja, a documentação de auditoria (a ser vista em relatórios futuros) fornece evidências do cumprimento dos objetivos para o qual a auditoria foi contratada. O que está errado é a parte final, que assevera que dentre esses objetivos encontra-se EVITAR FRAUDES. Vimos que a responsabilidade primária pela prevenção e detecção de fraudes é da administração da entidade (e não do auditor).

14. (FGV / TCM SP – Agente de Fiscalização – Adm./Bibl./Jur./Eco./Eng./TI – 2015) De acordo com a NBC TA que trata da estrutura conceitual para trabalhos de asseguração, nesses trabalhos o auditor independente expressa uma conclusão com a finalidade de aumentar o grau de confiança dos outros usuários previstos acerca do resultado de avaliações ou mensurações efetuadas. O trabalho de asseguração requer a consideração de alguns elementos. Das opções a seguir, a que NÃO constitui um dos elementos do trabalho de asseguração é:



- (A) critérios adequados;
- (B) evidências apropriadas e suficientes;
- (C) objeto apropriado;
- (D) relatório de asseguração escrito na forma apropriada;
- (E) relacionamento entre, pelo menos, duas partes (contratante e auditor).

Comentários: de acordo com a NBC TA Estrutura Conceitual, são 5 (cinco) os **elementos dos trabalhos de asseguração**:

- (a) **relação de três partes** envolvendo o auditor independente, a parte responsável e os usuários previstos;
- (b) **objeto** apropriado;
- (c) **critérios** aplicáveis;
- (d) **evidências** apropriadas e suficientes; e
- (e) **relatório** de asseguração escrito no formato apropriado ao trabalho de asseguração razoável ou de asseguração limitada.

Percebe-se que o erro está na assertiva E. Nos trabalhos de asseguração, deve haver relação de três partes – auditor, parte responsável e usuários previstos (e não duas).

Gabarito: E

Veremos a seguir questões acerca das características do auditor.

15. (CESPE / TRE BA – An. Jud. – Contabilidade – 2017) A atitude de ceticismo profissional refere-se à maneira pela qual o auditor independente avalia criticamente, de forma mentalmente questionadora, a validade da evidência obtida e mantém-se alerta para qualquer evidência que contradiga ou ponha em dúvida a confiabilidade de documentos ou representações da parte responsável. A partir dessa informação, assinale a opção que corresponde à realidade de auditoria quanto ao ceticismo profissional.

- a) As situações que o auditor deve observar com cuidado mais apurado não incluem aquelas que possam indicar possíveis fraudes, pois tais situações ensejam a instauração de inquérito policial.
- b) O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, mantendo-se alerta para circunstâncias que causem distorções relevantes nas demonstrações financeiras.
- c) O ceticismo profissional inclui executar a auditoria com máximo zelo, o que não obriga a considerar evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas.
- d) Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas às indagações a ser usadas como evidências de auditoria em exame são fatos para a análise das futuras auditorias.
- e) Circunstâncias que gerem a necessidade de outros procedimentos de auditoria, que não estejam previstos nos padrões profissionais, não correspondem a possíveis alertas no que se refere a ceticismo profissional.

Comentários: questão trata de uma característica do auditor que é o ceticismo profissional. Vejamos os itens da NBC TA 200 (R1) correspondentes a este atributo (ceticismo profissional) e também ao julgamento profissional (outras importante característica inerente do auditor independente).

Item 7. (...) As NBCs TA exigem que o auditor exerça o **julgamento profissional** e mantenha o **ceticismo profissional** ao longo de todo o planejamento e na execução da auditoria (...).

Item 13. Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

(k) **Julgamento profissional** é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões

informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

*(I) **Ceticismo profissional** é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.*

Item 15. *O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.*

Item 16. *O auditor deve exercer julgamento profissional ao planejar e executar a auditoria de demonstrações contábeis.*

Ora, esses são os conceitos básicos acerca dessas características do auditor (ceticismo e julgamento profissionais). Só pelo que foi apresentado, podemos afirmar que o gabarito é a letra B (literalidade do item 15 da NBC TA 200 R1). Feita essa introdução, vamos avaliar as assertivas. Antes, porém, vejamos o que diz o item A20 da NBC TA 200 (R1).

Item A20. *O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:*

- Evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;*
- Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;*
- Condições que possam indicar possível fraude;*
- Circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA.*

Letra A – ERRADA, pois vimos acima que “condições que possam indicar fraudes” estão dentre aquelas em relação às quais o auditor deve estar alerta.

C – ERRADA, o auditor deve sim observar evidências que contradigam outras obtidas.

D – ERRADA, uma vez que o auditor deve estar alerta a informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências (na execução dos trabalhos de auditoria; e não em relação a auditorias futuras).

E – ERRADA, pois a situação apresentada também encontra-se no rol do item A20 acima descrito.

16. (CESPE / FUB – Auditor – 2015) Relativamente às normas internacionais para o exercício profissional da auditoria, julgue o item que se segue.

O auditor deve aplicar o conceito de julgamento profissional em todas as fases do processo da auditoria.

Comentários: como vimos anteriormente, nos termos do item 16 da NBC TA 200 (R1), "O auditor deve exercer julgamento profissional ao planejar e executar a auditoria de demonstrações contábeis". Vejamos agora outros pontos da norma a respeito desse tema.

Item A25. *O julgamento profissional é essencial para a condução apropriada da auditoria. Isso porque a interpretação das exigências éticas e profissionais relevantes, das normas de auditoria e as decisões informadas requeridas ao longo de toda a auditoria não podem ser feitas sem a aplicação do conhecimento e experiência relevantes para os fatos e circunstâncias (...).*

Item A29. **O julgamento profissional precisa ser exercido ao longo de toda a auditoria.** *Ele também precisa ser adequadamente documentado. Neste aspecto, exige-se que o auditor elabore documentação de auditoria suficiente para possibilitar que outro auditor experiente, sem nenhuma ligação prévia com a auditoria, entenda os julgamentos profissionais significativos exercidos para se atingir as*

conclusões sobre assuntos significativos surgidos durante a auditoria. O julgamento profissional não deve ser usado como justificativa para decisões que, de outra forma, não são sustentados pelos fatos e circunstâncias do trabalho nem por evidência de auditoria apropriada e suficiente.

Logo, nosso item está CORRETO!

17. (FCC / CGM São Luís – ACI – 2015) Durante os trabalhos de auditoria, o auditor deve reduzir os riscos de ignorar circunstâncias não usuais e extrair conclusões baseadas nas evidências de auditoria. Esses objetivos podem ser alcançados, respectivamente, por meio

(A) do quadro de investigação atualizado e ferramenta de feedback.

(B) do planejamento de auditoria e agrupamento de achados de auditoria.

(C) da análise de relevância e análise lógica das evidências de auditoria.

(D) dos riscos de auditoria e riscos de detecção.

(E) do ceticismo profissional e julgamento profissional.

Comentários: vimos acima os conceitos de ceticismo e julgamento profissional (itens 13 “k” e “l” da NBC TA 200 – R1). Os itens A21 e A 25 trazem aplicações para ambos os conceitos. Vejamos abaixo:

*Item A21. A manutenção do **ceticismo profissional** ao longo de toda a auditoria é necessária, por exemplo, para que o auditor reduza os riscos de:*

- *Ignorar circunstâncias não usuais;*
- *Generalização excessiva ao tirar conclusões das observações de auditoria;*
- *Uso inadequado de premissas ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria e ao avaliar os resultados destes.*

*Item A25. O **julgamento profissional** é essencial para a condução apropriada da auditoria. Isso porque a interpretação das exigências*



éticas e profissionais relevantes, das normas de auditoria e as decisões informadas requeridas ao longo de toda a auditoria não podem ser feitas sem a aplicação do conhecimento e experiência relevantes para os fatos e circunstâncias. O julgamento profissional é necessário, em particular, nas decisões sobre:

- *Materialidade e risco de auditoria;*
- *A natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria;*
- *Avaliar se foi obtida evidência de auditoria suficiente e apropriada e se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBCs TA e, com isso, os objetivos gerais do auditor;*
- *Avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade;*
- *Extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis.*

Pelo exposto (especialmente trechos sublinhados acima), nosso gabarito é a letra E.

18. (FGV – ALBA – Auditor – 2014) O requisito ético relacionado à auditoria das demonstrações contábeis que exigem do auditor o reconhecimento de que podem existir circunstâncias que causarão distorções relevantes nas demonstrações contábeis é

- a) julgamento profissional.
- b) ceticismo profissional.
- c) evidência de auditoria apropriada.
- d) condução da auditoria em conformidade com as normas relevantes.
- e) confiabilidade na conduta dos trabalhos.

Comentários: nos termos da NBC TA 200 (R1):

Ceticismo profissional é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

A norma complementa:

*15. O auditor deve planejar e executar a auditoria com **ceticismo profissional**, reconhecendo que **podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.***

Gabarito: B

19. (FGV / Pref. Recife – ACI – Finanças Públicas – 2014) De acordo com a NBC TA 200, o julgamento profissional é necessário para a tomada de decisões nos assuntos a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- a) A subjetividade e as evidências de auditoria para cumprimento das metas de resultados operacionais e financeiros da empresa.
- b) A natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria.
- c) As evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas ou se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBC TAs.
- d) A avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade.
- e) A extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis.

Comentários: de acordo com o item 13 da NBC TA 200 (R1):

***Julgamento profissional** é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a*

respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

A norma complementa:

*A25. O **julgamento profissional** é essencial para a condução apropriada da auditoria. Isso porque a interpretação das exigências éticas e profissionais relevantes, das normas de auditoria e as decisões informadas requeridas ao longo de toda a auditoria não podem ser feitas sem a aplicação do conhecimento e experiência relevantes para os fatos e circunstâncias. **O julgamento profissional é necessário, em particular, nas decisões sobre:***

- Materialidade e risco de auditoria;*
- A natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria (**letra B**);*
- Avaliar se foi obtida evidência de auditoria suficiente e apropriada e se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBCs TA e, com isso, os objetivos gerais do auditor (**letra C**);*
- Avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade (**letra D**);*
- Extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis (**letra E**).*

Como se percebe, a única assertiva que não consta no rol acima é a letra A.

20. (FGV – ISS Angra dos Reis – AFRM – 2010) O ceticismo profissional é necessário para a avaliação crítica das evidências de auditoria. Isso inclui questionar evidências de auditoria contraditórias e

a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações e outras informações obtidas junto à administração e aos responsáveis pela governança. Também inclui a consideração da suficiência e adequação das evidências de auditoria obtidas considerando as circunstâncias, por exemplo, no caso de existência de fatores de risco de fraude e um documento individual, de natureza suscetível de fraude, for a única evidência que corrobore um valor relevante da demonstração contábil. O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, considerando o disposto na TA 200 e correlatas o indicado nas alternativas a seguir, À EXCEÇÃO DE UMA. Assinale-a.

- a) evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas
- b) informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria
- c) condições que possam indicar possível fraude
- d) circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBC TAs
- e) transações rotineiras desenvolvidas por controladas avaliadas pelo método da equivalência patrimonial

Comentários: de acordo com a NBC TA 200 (R1) (item A20):

A20. O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:

- *Evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas (**letra A**);*
- *Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria (**letra B**);*
- *Condições que possam indicar possível fraude (**letra C**);*
- *Circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA (**letra D**).*

Gabarito: E

Passemos agora às questões sobre ética profissional.



21. (FGV / ISS Cuiabá – AFTRM – 2016) Os princípios fundamentais de ética profissional, quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade.

Assinale a opção que indica alguns dos princípios fundamentais da ética profissional relevantes para o auditor de acordo com a norma vigente no Brasil.

- a) Competência, comportamento profissional e tempestividade.
- b) Conduta profissional, zelo e representatividade.
- c) Integridade, objetividade e confidencialidade.
- d) Representatividade, objetividade e tempestividade.
- e) Comportamento profissional, confidencialidade e transparência.

Comentários: questões desse tema geralmente exigem do candidato conhecimento dos princípios de ética. São 5 os princípios fundamentais de ética profissional (abaixo listados). Podemos utilizar o mnemônico C³OI para facilitar a memorização.

Segundo item A17, da NBC TA 200(R1), *"os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade. Esses princípios estão em linha com os princípios do Código de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores. Esses princípios são: "*

(a) Integridade;

(b) Objetividade;

(c) Competência e zelo profissional;

(d) Confidencialidade; e

(e) Comportamento (ou conduta) profissional.



Gabarito: C

Finalmente vejamos questões sobre o Controle de Qualidade.

22. (CESPE / TCE-PR – An. Controle. Administração - 2016) Nas empresas de auditoria, o monitoramento destina-se a garantir que o controle de qualidade seja efetivo. Para concretizar esse objetivo, o(s) responsável(is) pela execução do monitoramento deve(m)

- a) requerer que as pessoas que executarão a revisão do controle de qualidade de determinados trabalhos não sejam envolvidas na inspeção desses mesmos trabalhos.
- b) comunicar os requisitos de independência da empresa a seu pessoal e, quando aplicável, a outras pessoas sujeitas a ela.
- c) identificar e avaliar circunstâncias e relações que criem ameaças à independência, e tomar as medidas apropriadas.
- d) aplicar medidas disciplinares contra aqueles que deixarem de cumprir políticas e procedimentos da empresa, especialmente os reincidentes.
- e) tratar de maneira apropriada as reclamações e alegações de que o trabalho realizado pela empresa não está de acordo com as normas técnicas.

Comentários: questão trata do Controle de Qualidade. Fazemos uma breve introdução do assunto. O Controle de Qualidade das **firmas de auditoria** é tratado na NBC PA 01; já o Controle de Qualidade das **auditorias** (ou do auditor) é abordado na NBC TA 220 (R2). Os principais conceitos de ambas as normas convergem, porém há pequenos detalhes em cada um, vejamos:

- **NBC PA 01 (item 11):** o OBJETIVO da **firma** é estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade para obter segurança razoável que:
(a) a firma e seu pessoal cumprem as normas técnicas e as exigências regulatórias e legais aplicáveis; e



(b) os relatórios sobre demonstrações contábeis e demais relatórios emitidos pela firma e pelos sócios encarregados do trabalho são apropriados nas circunstâncias.

- **NBC TA 220 (R2) (item 6)**: o OBJETIVO do **auditor** é implementar procedimentos de controle de qualidade no nível do trabalho que forneçam ao auditor segurança razoável de que:

(a) a auditoria está de acordo com normas profissionais e técnicas e exigências legais e regulatórias aplicáveis; e

(b) os relatórios emitidos pelo auditor são apropriados nas circunstâncias”.

O item 16 da NBC PA 01, por sua vez, traz os ELEMENTOS do sistema de controle de qualidade (não confunda com os OBJETIVOS acima apresentados), vejamos:

Item 16. *A firma deve estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade que inclua políticas e procedimentos que tratam dos seguintes elementos:*

(a) *responsabilidades da liderança pela qualidade na firma;*

(b) *exigências éticas relevantes;*

(c) *aceitação e continuidade do relacionamento com clientes e de trabalhos específicos;*

(d) *recursos humanos;*

(e) *execução do trabalho;*

(f) *monitoramento.*

Tanto a NBC PA 01 quanto a NBC TA 220 (R2) apresentam 2 “momentos” do controle de qualidade (utilizamos essa divisão para fins didáticos):

- Controle de qualidade propriamente dito ou interno (expressão não prevista nas normas): feito pelo **sócio encarregado do trabalho**, que

deve assumir a liderança pela qualidade de todos os trabalhos de auditoria para os quais foi designado, evidenciar o não cumprimento de exigências éticas relevantes, concluir sobre o cumprimento dos requisitos de independência, etc.

- Revisão do Controle de Qualidade (expressão prevista nas normas): feita pelo “revisor do controle de qualidade”, que pode ser **sócio ou outro profissional da firma**, uma **pessoa externa** adequadamente qualificada, ou uma equipe composta por essas pessoas, **nenhuma delas fazendo parte da equipe de trabalho**. A revisão aplica-se somente a entidades listadas (com ações negociadas em bolsa de valores) ou outros trabalhos para os quais a firma tenha determinado essa necessidade.

Feita essa (não tão) breve introdução, vemos que a questão trata do **monitoramento**, que é um processo que consiste na contínua consideração e avaliação do sistema de controle de qualidade da firma, incluindo a inspeção periódica de uma seleção de trabalhos concluídos, projetado para fornecer à firma segurança razoável de que seu sistema de controle de qualidade está operando de maneira efetiva.

Vamos avaliar cada assertiva:

Letra A: CORRETA (nosso gabarito). Vimos acima que a revisão do controle de qualidade deve ser feita por pessoa que não tenha feito parte da equipe de trabalho. Lembrem-se que o sócio encarregado dos trabalhos de auditoria é sim responsável pelo controle de qualidade dos trabalhos (parece óbvio, não é mesmo), mas não pela revisão do controle de qualidade (feita por outro sócio ou pessoa externa). Para reforçar nosso gabarito, vejamos o que diz o item 48 da NBC PA 01:

48. *A firma deve estabelecer um processo de **monitoramento** para fornecer segurança razoável de que as políticas e os procedimentos relacionados com o sistema de controle de qualidade são relevantes, adequados e estão operando de maneira efetiva. Esse processo **deve**:*

(a) incluir a contínua consideração e avaliação do sistema de controle de qualidade da firma, incluindo, de modo cíclico, a inspeção de, pelo menos, um trabalho concluído para cada sócio encarregado de trabalho;

(b) requerer que a responsabilidade pelo processo de monitoramento seja atribuída a um ou mais sócios, ou a outras pessoas com experiência e autoridade suficientes e apropriadas na firma para assumir essa responsabilidade; e

(c) requerer que as pessoas que executam o trabalho ou a revisão do controle de qualidade do trabalho não estejam envolvidas na inspeção desses trabalhos.

Letras B e C: INCORRETAS (polêmica à vista). Há previsão expressa para as situações de ambas as assertivas. Vejamos o que diz o item 21 da NBC PA 01:

Item 21. A firma deve estabelecer políticas e procedimentos para fornecer segurança razoável de que a firma, seu pessoal e, quando aplicável, outras pessoas sujeitas a requisitos de independência (incluindo pessoal de firma da mesma rede) mantêm a independência requerida por exigências éticas relevantes. Essas políticas e procedimentos devem permitir **à firma**:

(a) comunicar seus requisitos de independência a seu pessoal e, quando aplicável, às outras pessoas sujeitas a elas; e

(b) identificar e avaliar circunstâncias e relações que criam ameaças à independência, e tomar as medidas apropriadas para eliminá-las ou reduzi-las a um nível aceitável, mediante a aplicação de salvaguardas ou, se considerado apropriado, retirar-se do trabalho, quando esta retirada é permitida por lei ou regulamentação.

Forçando uma barra, a banca pode ter considerado as assertivas incorretas uma vez que o enunciado pergunta sobre os deveres do responsável pela execução do monitoramento e o item 21 (exposto acima) fala sobre responsabilidade da firma (de maneira geral).

Letra D: INCORRETA (mais polêmica à vista). Há previsão expressa para esse tipo de medida disciplinar (item 51 da NBC PA 01 – abaixo transcrito).

Item 51. *As recomendações para que sejam tomadas medidas apropriadas em relação às deficiências observadas devem incluir uma ou mais das seguintes recomendações:*

(...)

(d) medida disciplinar contra aqueles que deixaram de cumprir as políticas e procedimentos da firma, especialmente os reincidentes.

Podemos entender que a banca considerou a assertiva errada pois é dito que DEVE (verbo do enunciado) ser aplicado esse tipo de medida, quando a norma menciona tão somente uma RECOMENDAÇÃO.

Letra E: INCORRETA (mais polêmica...arrego!). Mais uma vez há previsão expressa para o que prevê a assertiva no item 55 da NBC PA 01, vejamos:

Item 55. *A firma deve estabelecer políticas e procedimentos projetados para fornecer segurança razoável de que a **firma** trate de maneira apropriada as:*

(a) reclamações e alegações de que o trabalho realizado pela **firma** não está de acordo com as normas técnicas e exigências regulatórias e legais aplicáveis (...).

Mais uma vez, em um exercício de imaginação, posso crer que a banca considerou a assertiva errada por não estar tal determinação prevista no rol de responsabilidades do responsável pela execução do monitoramento, mas sim da firma (de maneira geral).

Sinceramente, não sei o que dá na cabeça do examinador para criar uma questão desse tipo.

Gabarito: A.

23. (FCC / DPE RS – Analista Contábil – 2017) Em uma palestra sobre normas vigentes de auditoria emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade acerca do Auditor Independente, foram abordados os seguintes itens: responsabilidades da liderança pela qualidade na firma, exigências éticas relevantes, aceitação e continuidade do relacionamento com clientes e de trabalhos específicos, recursos humanos, execução do

trabalho e monitoramento. Nos termos da NBC PA 01, esses itens representam elementos tratados por políticas e procedimentos incluídos em

- a) um sistema de controle de qualidade.
- b) um projeto de auditoria independente.
- c) uma sistemática de controle interno e externo.
- d) um conjunto de medidas voltadas à evidenciação de atos auditados.
- e) uma política de transparência fiscal.

Comentários:

O item 16 da NBC PA 01 traz os elementos do sistema de controle de qualidade, vejamos:

16. A firma deve estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade que inclua políticas e procedimentos que tratam dos seguintes elementos:

- (a) responsabilidades da liderança pela qualidade na firma;*
- (b) exigências éticas relevantes;*
- (c) aceitação e continuidade do relacionamento com clientes e de trabalhos específicos;*
- (d) recursos humanos;*
- (e) execução do trabalho;*
- (f) monitoramento.*

Pelo exposto acima, nosso gabarito só pode ser a letra A.

Gabarito: A

24. (FGV / Auditor do Tesouro Municipal – Recife – 2014) O revisor do controle de qualidade do trabalho deve realizar uma avaliação objetiva dos julgamentos e das conclusões feitas pela equipe de trabalho e atingidas ao elaborar o relatório.

Essa avaliação deve envolver os aspectos relacionados a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- a) Revisão da documentação selecionada, relativa aos julgamentos significativos feitos pela equipe de trabalho, e das conclusões obtidas.
- b) Revisão das demonstrações contábeis e do relatório proposto.
- c) Discussão de assuntos significativos com o sócio encarregado do trabalho.
- d) Implementação das conclusões resultantes das consultas.
- e) Avaliação das conclusões ao elaborar o relatório e consideração sobre sua adequação.

Comentários: o item 20 da NBC TA 220 – Controle de Qualidade da Auditoria de Demonstrações Contábeis lista os aspectos que o revisor do controle de qualidade do trabalho deve considerar na avaliação objetiva dos julgamentos e conclusões obtidos pela equipe de trabalho ao elaborar o relatório. Vejamos a seguir:

20. *O revisor do controle de qualidade do trabalho deve realizar uma avaliação objetiva dos julgamentos significativos feitos pela equipe de trabalho e as conclusões atingidas ao elaborar o relatório. Essa avaliação deve envolver:*

- (a) discussão de assuntos significativos com o sócio encarregado do trabalho – letra C;*
- (b) revisão das demonstrações contábeis e do relatório proposto – letra B;*
- (c) revisão da documentação selecionada de auditoria relativa aos julgamentos significativos feitos pela equipe de trabalho e das conclusões obtidas – letra A; e*
- (d) avaliação das conclusões atingidas ao elaborar o relatório e consideração se o relatório é apropriado – letra E.*

Portanto, a única assertiva que não faz parte da lista acima é a letra D (nosso gabarito).

Gabarito: D.

Terminamos assim a análise das questões deste relatório.



4 – ORIENTAÇÕES DE ESTUDO E CONTEÚDO

Caros alunos, pela resolução das questões comentadas no tópico anterior, percebemos claramente que a maioria das questões trazidas pelas bancas testam conhecimentos sobre a literalidade das Normas Brasileiras de Contabilidade. Vamos falar um pouco sobre essas Normas.

As Normas Brasileiras de Contabilidade dividem-se em **Normas Técnicas e Profissionais** (essas que são objeto de nosso estudo em auditoria), interpretações técnicas e comunicados técnicos. As normas de auditoria independente são aprovadas pelo CFC por meio de Resoluções, e classificadas em normas profissionais (NBC PA) e normas técnicas (NBC TA).

Ao longo dos últimos anos, as Normas Técnicas de Auditoria Independente sofreram uma série de mudanças e atualizações, notadamente para se adequar às normas internacionais da IFAC (*International Federation of Accountants*). Tal processo teve início em 2010 e perdura até os dias de hoje. A **tradução e adequação** das normas internacionais é responsabilidade do Conselho Federal de Contabilidade (**CFC**) e do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (**Ibracon**) – isso foi objeto da última prova de Perito Criminal Federal – Área 01 (aplicada pelo **CESPE**). Vale a pena destacar que houve alterações muito recentes (2017, por exemplo) em algumas das normas que utilizamos em nosso estudo.

Como orientação geral, quero dizer que o candidato só deve partir para a leitura “seca” das normas se já estiver muito seguro com o conteúdo geral da disciplina. Todos os livros, cursos e aulas de auditoria procuram trazer os principais conceitos incutidos nessas normas. Aqui no Passo não é diferente. Vejam que comentamos vários itens de diversas normas no relatório de hoje, alguns até recorrentes em questões de prova. Os



conceitos mais importantes serão trazidos ainda em nosso questionário de revisão.

Nesta seção, destacarei as principais normas estudadas em cada relatório. Pois bem, neste primeiro relatório tratamos primordialmente das seguintes normas:

- **NBC TA 200 (R1)** (atualizada no final de 2016) - **Objetivos Gerais** do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria. *Uma das mais importantes para o estudo e compreensão da nossa matéria. Se fosse para optar por alguma das normas para ler essa seria sem dúvida a escolhida! No relatório de hoje no prendemos mais à parte dos objetivos propriamente ditos (do auditor, da auditoria, da entidade, etc.) e a algumas características do auditor e do trabalho da auditoria independente. Há várias outras partes da norma que dizem respeito a outros temas que veremos em relatórios futuros.*

Itens de destaque: 3, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 23, A3, A4, A15, A17, A20, A21, A25, A29, A47, A49, A54

- **NBC TA 220 (R2)** (atualizada no final de 2016) – **Controle de Qualidade da auditoria** das demonstrações contábeis;

Itens de destaque: 6; 7 (em especial alíneas “b”, “c”, “d” e “h”); 8 até 11; 15; 19 a 21; 23; 24 e 25; A15

- **NBC PA 01 - Controle de Qualidade para Firms** (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes;

Itens de destaque: 11 até 21; 26; 35; 48; 51; 55; A14



- **NBC TA Estrutura Conceitual** – *norma vista de forma acessória no relatório de hoje. Há muitos trechos em comum nesse normativo e na NBC TA 200 (R1), bem como em outras normas de auditoria independente. Destacaremos a seguir somente os trechos não coincidentes e que apareceram em questões da banca.*

Itens de destaque: 2, 6, 10, 12 a 19, 26

Links para baixar as normas atualizadas (sítio do CFC):

Normas Técnicas: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ta-de-auditoria-independente/>

Normas Profissionais: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-pa-do-auditor-independente/>

5 – QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

Nesse momento trazemos um questionário com o intuito de efetuar uma revisão dos principais pontos da nossa disciplina. Essa prática se repetirá em todos nossos relatórios.

Inicialmente apresentaremos o questionário sem respostas.

*****Questionário - somente perguntas:*****

- 1)** Quais os objetivos da Auditoria Independente?
- 2)** Quais os objetivos da Administração da Entidade?
- 3)** Quais os objetivos do Auditor Independente?
- 4)** O que é trabalho de asseguuração e quais seus elementos?
- 5)** O que é trabalho de asseguuração razoável?
- 6)** O que é trabalho de asseguuração limitada?
- 7)** O que é ceticismo profissional?
- 8)** O que é julgamento profissional?
- 9)** Quais os requisitos de ética relacionados à auditoria de demonstrações contábeis?
- 10)** Qual o objetivo do controle de qualidade das firmas de auditoria?
- 11)** Qual o objetivo do controle de qualidade da auditoria?
- 12)** Em que consiste a revisão do Controle de Qualidade da Auditoria?
- 13)** Quem é o encarregado pela revisão do Controle de Qualidade?

14) O que é o processo de monitoramento?

Agora segue o questionário com respostas:

*****Questionário: perguntas com respostas*****

1) Quais os objetivos da Auditoria Independente?

Nos termos da NBC TA 200, o **objetivo** da auditoria é **aumentar o grau de confiança** nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma **opinião** pelo auditor sobre se as **demonstrações contábeis** foram elaboradas, em todos os *aspectos relevantes*, em **conformidade** com uma **estrutura de relatório financeiro aplicável***.

**conjunto completo das demonstrações contábeis.*

2) Quais os objetivos da Administração da Entidade?

- **Elaboração** das demonstrações Contábeis em **conformidade** com a estrutura de relatório financeiro aplicável;
- **Controle Interno**: permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorções relevantes;
- Fornecer ao auditor **acesso** irrestrito às **pessoas** e a todas as **informações**.

3) Quais os objetivos do Auditor Independente?

Ainda de acordo com a NBC TA 200, o objetivo do auditor é obter **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Destacamos aqui o termo “segurança razoável”. Esse tipo de expressão é recorrente em nossa disciplina. De acordo com a NBC TA 200, asseguarção razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria. Sempre que você, aluno atento, se deparar com expressões do tipo “nível absoluto de segurança”, “absoluta certeza”, etc., DESCONFIE! Isso porque “há limitações inerentes em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião é persuasiva e não conclusiva.”.

São ainda objetivos do Auditor: i) expressar sua **opinião** sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; ii) Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TA, em conformidade com as suas constatações.

Cuidado!

Vimos acima quais os objetivos primordiais do Auditor Independente. Vejamos abaixo o que **NÃO** é objetivo do Auditor:

- ✓ Elaborar demonstrações contábeis;
- ✓ Assegurar a viabilidade futura da entidade;
- ✓ Atestar a eficiência/eficácia dos negócios;
- ✓ Detectar e prevenir erros e fraudes;
- ✓ Auxiliar a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

4) O que é trabalho de asseguarção e quais seus elementos?

Trabalho de asseguarção é o trabalho no qual o auditor independente visa obter evidências apropriadas e suficientes para expressar sua conclusão, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis.

São elementos dos trabalhos de asseguarção:

- (a) relação de três partes envolvendo o auditor independente, a parte responsável e os usuários previstos;
- (b) objeto apropriado;
- (c) critérios aplicáveis;
- (d) evidências apropriadas e suficientes; e
- (e) relatório de asseguarção escrito no formato apropriado ao trabalho de asseguarção.

5) O que é trabalho de asseguarção razoável?

É aquele em que o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível aceitavelmente baixo nas circunstâncias do trabalho como base para a sua conclusão.

6) O que é trabalho de asseguarção limitada?

É aquele em que o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível que é aceitável nas circunstâncias do trabalho, mas que ainda é maior do que para um trabalho de asseguarção razoável.

7) O que é ceticismo profissional?

É a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.

O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:

- Evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;
- Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;
- Condições que possam indicar possível fraude;
- Circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA.

8) O que é julgamento profissional?

É a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

O julgamento profissional precisa ser exercido ao longo de toda a auditoria. Ele também precisa ser adequadamente documentado

9) Quais os requisitos de ética relacionados à auditoria de demonstrações contábeis?

O auditor está sujeito a exigências éticas relevantes, inclusive as relativas à independência, no que diz respeito a trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis.

Os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis são:

- (a) Integridade (*direito, franco e honesto*);
- (b) Objetividade (*não comprometer seu julgamento profissional*);
- (c) Competência e zelo profissional (*atingir e manter o conhecimento e habilidade e agir de forma cuidadosa, exaustiva e tempestiva*);
- (d) Confidencialidade – ou sigilo (*respeitar o sigilo, não divulgar informação a terceiros nem usar para obtenção de vantagem ilícita*);
- (e) Comportamento – ou conduta – profissional (*cumprir as leis e os regulamentos, evitar ação para desacreditar profissão*).

10) Qual o objetivo do controle de qualidade da FIRMA de auditoria?

O objetivo da FIRMA é estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade para obter segurança razoável que:

- (a) a firma e seu pessoal cumprem as normas técnicas e as exigências regulatórias e legais aplicáveis; e
- (b) os relatórios sobre demonstrações contábeis e demais relatórios emitidos pela firma e pelos sócios encarregados do trabalho são apropriados nas circunstâncias (item 11 da NBC PA 01).

11) Qual o objetivo do controle de qualidade da AUDITORIA?

O objetivo do AUDITOR é implementar procedimentos de controle de qualidade no nível do trabalho que forneçam ao auditor segurança razoável de que:

- (a) a auditoria está de acordo com normas profissionais e técnicas e exigências legais e regulatórias aplicáveis; e

(b) os relatórios emitidos pelo auditor são apropriados nas circunstâncias (item 6 da NBC TA 220 R2).

12) Em que consiste a revisão do Controle de Qualidade da Auditoria?

Revisão de controle de qualidade do trabalho é um processo estabelecido para fornecer uma avaliação objetiva, na data ou antes da data do relatório, dos julgamentos relevantes feitos pela equipe de trabalho e das conclusões atingidas ao elaborar o relatório. O processo de revisão de controle de qualidade do trabalho é somente para auditoria de demonstrações contábeis de entidades listadas e de outros trabalhos de auditoria para os quais a firma tenha determinado a necessidade de revisão de controle de qualidade do trabalho.

13) Quem é o encarregado pela revisão do Controle de Qualidade?

Revisor de controle de qualidade do trabalho é um sócio ou outro profissional da firma, uma pessoa externa adequadamente qualificada, ou uma equipe composta por essas pessoas, **nenhuma delas fazendo parte da equipe de trabalho**, com experiência e autoridade suficientes e apropriadas para avaliar objetivamente os julgamentos relevantes feitos pela equipe de trabalho e as conclusões atingidas para elaboração do relatório de auditoria.

14) O que é o processo de monitoramento?

É o processo que consiste na contínua consideração e avaliação do sistema de controle de qualidade da firma, incluindo a inspeção periódica de uma seleção de trabalhos concluídos, projetado para fornecer à firma segurança razoável de que seu sistema de controle de qualidade está operando de maneira efetiva.

É isso, pessoal. Chegamos ao final do nosso primeiro relatório. Espero que tenham gostado.

Lembrando que qualquer crítica, elogio ou sugestão pode e deve ser feita!

Saudações, bons estudos e fiquem com Deus!

Guilherme Sant'Anna



Prof. Guilherme Sant'Anna (@prof.guilhermesantanna)

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.